



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA**

**PROJETO DE LEI N.º ____/2025.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).**

**Concede Abono Natalino Especial aos Servidores
da Câmara Municipal de Lavras, para o exercício
de 2025.**

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Lavras, efetivos e comissionados, o Abono Natalino Especial no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), a ser pago no mês de dezembro do exercício de 2025.

Art. 2º. O Abono Natalino Especial devido aos servidores efetivos e comissionados será pago proporcionalmente aos meses trabalhados por cada beneficiário no ano de 2025, fazendo jus à referida vantagem apenas os servidores que se encontrarem em efetivo exercício no mês de novembro de 2025.

Art. 3º. O Abono Natalino Especial não se incorporará aos vencimentos ou proventos dos servidores para quaisquer efeitos, nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 10 de novembro de 2025.

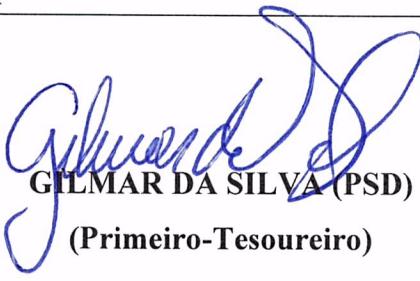

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA (DC)
(Presidente)

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)
(Vice-Presidente)



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA


ANA PAULA REZENDE ARRUDA
(MDB)
(Primeira-Secretária)


GILMAR DA SILVA (PSD)
(Primeiro-Tesoureiro)


VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES
(PSD)
(Segunda-Secretária)


JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (DC)
(Segunda-Tesoureira)



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Câmara Municipal de Lavras, 10 de novembro de 2025.

Submetemos à apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir a concessão do Abono Natalino Especial, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavras.

Cumpre ressaltar que os servidores desta colenda Casa Legislativa têm se dedicado, ao longo do corrente ano, ao fiel exercício de suas funções, desempenhando suas atribuições com eficiência e comprometimento. Ainda que, no presente exercício, tenham sido concedidos diversos benefícios, tais como a revisão geral anual e o reajuste real dos vencimentos, o Abono Natalino Especial ora proposto reafirma o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores desta Casa Legislativa, em reconhecimento aos serviços prestados.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca consolidar uma política de valorização dos servidores públicos, constituindo-se em estímulo adicional à busca contínua pela eficiência no desempenho da função pública.

Soma-se a isso o fato de que a Câmara Municipal de Lavras dispõe de recursos suficientes para suportar a concessão do Abono Natalino Especial, sem acarretar prejuízos ao regular funcionamento desta Casa. Tal afirmação é corroborada pelo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanha o presente Projeto de Lei, devidamente elaborado e apresentado pelo setor competente.

No que tange ao valor proposto, cumpre salientar que, no ano de 2024, foi concedido Abono Especial aos servidores desta Casa Legislativa no importe de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Assim, aplicando-se a esse valor a revisão inflacionária referente ao ano de 2025, a título de compensação, chega-se ao montante proposto de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Por fim, cumpre destacar que a iniciativa do Projeto de Lei que concede o Abono Natalino Especial, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavras,

Organização

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3822-5513
www.lavras.leg.mg.br

Laudos

Spam

Spam



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA**

é de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos termos do artigo 10, inciso I, alínea ‘a’, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Resolução nº 068/2011).

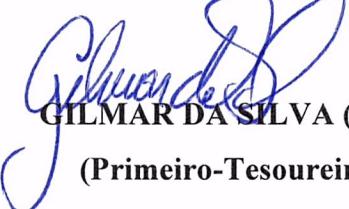
Posto isto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA (DC)
(Presidente)


VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES
(PSD)
(Segunda-Secretária)

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)
(Vice-Presidente)


GILMAR DA SILVA (PSD)
(Primeiro-Tesoureiro)


ANA PAULA REZENDE ARRUDA
(MDB)
(Primeira-Secretária)


JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (DC)
(Segunda-Tesoureira)

Acompanham este Projeto de Resolução os seguintes documentos:

- ✓ Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiros;



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

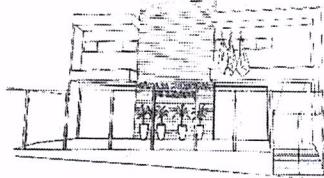
U

Regina e o

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3822-5513
www.lavras.leg.mg.br

Gilmar
Silva
Banhado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO E FINANÇAS



OFÍCIO N° 005/2025/CGE/AAF

Lavras, 10 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Avenida Pedro Sales, nº 542 – Centro
Lavras/MG – CEP 37.200-122

Recebido e protocolado
CML | PROTOCOLADO
Em: 10/11/25
Nº: 4100 Hora: 13:17
Ass.: Adriana Ferreira

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro – Abono Natalino 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício n° 780/2025/GPUCR/RRP**, por meio do qual Vossa Excelência determinou a elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro para concessão do Abono Natalino aos servidores desta Casa, informo que o referido documento foi encaminhado à servidora Ana Laura Giongo Bauth, Analista Administrativa.

Em decorrência desse encaminhamento, a servidora expediu à Contadoria o **Ofício n° 76/2025/CGF/ALGB**, solicitando formalmente a elaboração do estudo requerido pela Presidência, o que passo a apresentar.

Após análise da execução orçamentária vigente, verifica-se que o impacto financeiro estimado para concessão do Abono Natalino, no valor de **R\$ 590,00** por servidor, totalizando **R\$ 23.370,00**, recairá sobre a dotação:

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, a qual apresenta **saldo disponível de R\$ 1.374.061,81**, sendo plenamente suficiente para suportar a despesa.

Dessa forma, é possível a concessão do Abono Natalino no exercício de 2025, não havendo risco de comprometimento financeiro ou orçamentário.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Contadora Geral da Câmara Municipal de Lavras
CRC/MG 076663